



PROJETO DE LEI Nº 610/2023

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Costureiras do Geraldo Veloso - ACGV e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

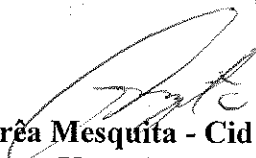
Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Costureiras do Geraldo Veloso - ACGV, inscrita no CNPJ sob o nº 46.652.080/0001-60.

§ 1º O Título de Utilidade Pública previsto no *caput* do art.1º deixará de prevalecer caso haja alteração do CNPJ ou da finalidade da Instituição.

§ 2º A simples alteração da Razão Social ou do endereço da Instituição não invalida o Título de Utilidade Pública previsto no *caput* do art.1º.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formiga, 12 de setembro de 2023.


Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa
Vereador


Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva
Vereadora



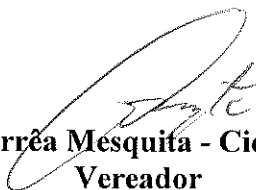
JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa conceder o Título de Utilidade Pública municipal à Associação de Costureiras do Geraldo Veloso – ACGV, associação sem fins lucrativos fundada em 15 de fevereiro de 2022.

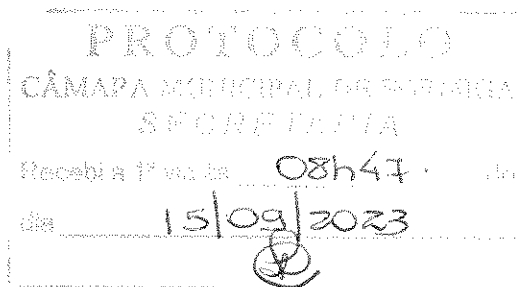
A **ACGV** tem dentre suas finalidades a formação de novas costureiras, a produção de vestuário, geração de renda local e a busca de cursos de capacitação profissional.

Ante o exposto, sendo a **ACGV** de amplo interesse social, e, cumpridos os demais requisitos legais nos moldes da documentação anexa, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Formiga, 12 de setembro de 2023.


Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa
Vereador


Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva
Vereadora



ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS DO GERALDO
VELOSO – ACGV / FORMIGA – MINAS GERAIS.



Às dezesseis horas e trinta minutos do dia 15(quinze) de fevereiro de 2022, no CEDESC Geraldo Veloso, localizado na rua Contorno dos Pomares, s/nº, bairro Geraldo Veloso, na cidade de Formiga, estado de Minas Gerais, estando presentes Giseli Maria da Silva, Angelita Márcia de Souza, Mirlaine Alves Pacheco, Dayana Monaliza Silva, Cristivânia Carolina Ferreira, Lucilene Caldeira Paixão, Ana Maria Salviano, iniciaram-se os atos necessários para a fundação da Associação de Costureiras do Geraldo Veloso– ACGV. Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes para assumir a coordenação e a secretaria da assembleia de fundação da entidade Mirlaine Alves Pacheco e Dayana Monaliza Silva respectivamente. Aprovados os nomes, por unanimidade, deram por aberta a assembleia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando a discussão e aprovação do estatuto, a eleição e posse da diretoria e os primeiros encaminhamentos relacionados à existência da nova associação. A coordenadora dos trabalhos encaminhou o processo de leitura, discussão e aprovação do estatuto social. A leitura foi feita artigo por artigo, sendo cada um, debatido e em seguida aprovado. Foi aprovado também o nome, a sigla e a sede da associação, portanto, foi declarado fundada a Associação de Costureiras do Geraldo Veloso - ACGV. Ao final, foi feita votação em bloco, sendo que o estatuto foi aprovado por todos, unanimemente. Com o estatuto aprovado, a coordenadora abriu os debates a respeito da eleição da nova diretoria e conselho fiscal da associação, esclarecendo que os cargos a serem preenchidos eram três: presidente, secretário e tesoureiro, além dos cargos do conselho fiscal. Foi aberto o processo de eleição, onde foram indicados os seguintes nomes para o mandato de 02 anos, onde se inicia em 15/02/2022 e terminara em 15/02/2024 :para o cargo de **Presidente** Giseli Maria da Silva, divorciada, brasileira, costureira, RG nº 10.070.584, CPF nº061.204.526-99, residente e domiciliada na rua das Amoreiras, nº 265 – bairro Geraldo Veloso/Formiga, para o cargo de **Tesoureira** Angelita Márcia de Souza, união estável, brasileira, autônoma, RG nº 10.392.503, CPF nº057.446.456-59, residente e domiciliada na rua das Macieiras, nº 160 – bairro Geraldo Veloso/Formiga, para o cargo de **Secretária** Mirlaine Alves Pacheco, solteira, brasileira, autônoma, RG nº 20.072.845, CPF nº 098.576.456-23, residente e domiciliada na rua das Amoreiras, nº 250 – bairro Geraldo Veloso/Formiga, para os cargos de **Conselho Fiscal** foram indicadas Cristivânia Carolina Ferreira, solteira, brasileira, autônoma, RG nº 18.107.141, CPF nº 116.344.876-13, residente e domiciliada na rua das Goiabeiras, nº 120 – bairro Geraldo Veloso/Formiga, Lucilene Caldeira Paixão,

Gndr

Continua na segunda página.

solteira, brasileira, doméstica, RG nº 10.434.296, CPF nº 075.140.996-03, residente e domiciliada na rua das Goiabeiras, nº 210 – bairro Geraldo Veloso/Formiga, e Ana Maria Salviano, solteira, brasileira, do lar, RG nº 17.831.795, CPF nº 113.414.946-83, residente e domiciliada na rua dos Limoeiros, nº 140 – bairro Geraldo Veloso/Formiga. Após apresentação dos nomes, foi feita a eleição que contou com a unanimidade dos votos aprovando e elegendo a respectiva chapa. Após a eleição, a coordenadora da assembleia declarou-os empossados. Os novos diretores tomaram posse agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos traçados para a associação. Gisele Maria da Silva, já como nova coordenadora da assembleia, encaminhou debate sobre as providências necessárias ao futuro da entidade. Nada mais havendo a tratar, a presidente da associação declarou, às 21 horas, encerrados os trabalhos da assembleia, da qual eu, Dayana Monaliza Silva, que a secretariei, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela coordenadora da assembleia, pelo presidente da associação, pelo secretário, pelo tesoureiro e pelos demais presentes.



Formiga/Minas Gerais, 15 de fevereiro de 2022.

Dayana Monaliza Silva
Dayana Monaliza Silva

Secretária da assembleia

Mirlaine Alves Pacheco
Mirlaine Alves Pacheco

Coordenadora da assembleia

Giseli Maria da Silva
Giseli Maria da Silva

Presidente eleita da Associação

Leucilene Celolina F. S. S., Patrícia Carolina Pereira
Amatiano Bahiano, Angelita Maria de Souza, Dayana Monaliza
Silva, Giseli Maria da Silva, Mirlaine Alves Pacheco



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Título: Mônica Saraiva Cunha Dutra
Rua Barão de Pombal, 99 - Sala 01 - Centro - Formiga/MG - CEP: 35.578-000. Tel: (31) 3122-3642 - e-mail: rtd@formiga.com.br
PROTOCOLO Nº 33221 - Registro nº 2423 - Av 2
Livro A58 - Folha 212/213 - Data: 03/06/2022
Cotação: Emol RS 186,95 - TFC RS 65,31 - Recomeço R\$ 11,23 - ISS: R\$ 9,36 - Valor Final R\$ 272,85
- Códigos 6418-8(1), 6801-9(1), 6101-8(4)
Guilherme Bartilary S. Souza - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Formiga - MG
SELO DE CONSULTA: FFF70234
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6179845997419694
Quantidade de atos praticados: 6
Atos praticados por: Guilherme Bartilary S. Souza - Escrevente
Emol.: R\$ 186,95 - TFC: R\$ 65,31
Valor Final: R\$ 263,49 - ISS: R\$ 9,36
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.652.080/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COSTUREIRAS DO GERALDO VELOSO - ACGV
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R CONTORNO DOS POMARES	NÚMERO 301	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 35.573-358	BAIRRO/DISTRITO TINO PEREIRA	MUNICÍPIO FORMIGA	UF MG
-------------------	---------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOCOSTUREIRASGV@GMAIL.COM	TELEFONE (37) 9866-5948
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2022 às 15:03:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS DO GERALDO VELOSO /
ACGV – FORMIGA/MG.



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º – A ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS DO GERALDO VELOSO, também designada pela sigla **ACGV**, fundada em 15 de fevereiro de 2022 é uma associação, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, no CEDESC Geraldo Veloso, localizado na rua Contorno dos Pomares, 301, Bairro Tino Pereira e foro em Formiga, Minas Gerais.

Art.2º – A Associação tem por finalidades a formação de novas costureiras, a produção de vestuário, geração de renda local, e a busca de cursos de capacitação profissional.

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º– A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art.6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art.7º – Haverá as seguintes categorias de associados:

- I) Fundadores – os que assinarem a ata de fundação da associação;
- II) Beneméritos – aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- III) Honorários – aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- IV) Contribuintes – os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.



Art.8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art.9º – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser desligado ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art.10º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art.11º – A Associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

Art.12º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.13º – Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 30º deste Estatuto;
- VIII – aprovar as contas;
- IX – aprovar o regimento interno.

Art.14º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:



- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada.

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – por quaisquer membros da Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art.16º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo único. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art.17º – A Diretoria será constituída por Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Único. O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, o qual poderá renovar-se por igual período. A assembleia é o órgão deliberativo da associação, cabendo-lhe a escolha da diretoria.

Art.18º – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a assembleia geral.

Art.19º – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez a cada 02 (dois) meses.

Art.20º – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art.21º – Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

Good.



II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art.22º– Compete ao Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art.23º– O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art.24º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da entidade;

II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art.25º– As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art.26º– A instituição não distribuirá participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto aos seus membros.

Art.27º – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.



CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art.28º– O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art.29º – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.30º– A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.31º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.32º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 15/02/2022.

Formiga, 15 de fevereiro de 2022.

Giseli Maria da Silva

Giseli Maria da Silva
Presidente

Járllei Batista Leão
Járllei Batista Leão
OAB/MG nº 213.338

Járllei Batista Leão
Járllei Batista Leão
OAB/MG 213.338



Cartório 1º Ofício de Notas "Alysson Gontijo de Mello"

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de GISELI MARIA DA SILVA em sua qualidade de Presidente.

Formiga/MG, 02/06/2022.

SELO CONSULTA FSH78346

CÓDIGO SEGURANÇA: 3236109933849092

Quantidade de atos praticados: 1

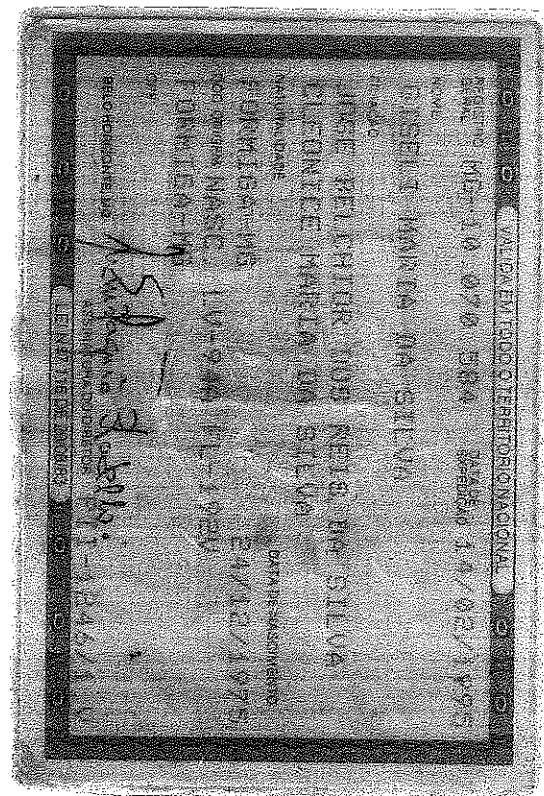
Ato(s) praticado(s) por José Augusto de Souza Mello - Tabelião



Emol.: R\$ 7,04 - T.F.J.: R\$ 2,19 - Valor final: R\$ 9,66 - ISS: R\$ 0,33

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
ABW686523



Presidente



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.991.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 042.322136.0087
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

GEI SON JOSE DE OLIVEIRA

RUA DAS AMOREIRAS 265 CS

RESIDENCIAL GERALDO VELOSO

PURMBA - MG

CEP: 35575324

CPF: 900.344.444

Nº DO CLIENTE: 7010563024

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3012003557	Residencial Baixa Renda	Monofásico
Anterior	Atual	Próxima
27/06	26/07	28/08
Tarifa Convencional		



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela
Lei nº 10.438 de abril de 2002
Control: 310715554710049 Data da Impressão: 26/07/2023 07:41:21
NOTA FISCAL: 055877205 Série: 000 Data de emissão: 26/07/2023

Chave de acesso: 31230706981180000116660000558772052001708318
EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMH138134170	19441	19594	1	153

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIR/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia até 40 kWh	kWh	30	0,29700809	8,91	0,32	8,59	18,00	1,54	0,22405000
Energia 31 a 100 kWh	kWh	70	0,49203217	34,39	1,33	34,39	18,00	6,18	0,39410000
Energia 101 a 100 kWh	kWh	53	0,73804826	39,09	1,53	39,09	18,00	7,03	0,67615000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				18,63					
Multa 2% sobre conta de 06/2023				1,95					
Correção PASEP/COFINS s/ conta 04/23 pg 27/06/23				0,27					
Correção PASEP/COFINS s/ conta 05/23 pg 27/06/23				0,09					
Juros PASEP sobre pagamento em 27/06/23				1,67					
Bonificação art. 111 Lei 10.438				-9,70					
Dif. recálculo tarifa integrada				36,63	1,70	0,00	0,00	0,00	
Subtotal tarifa líquida				33,83	0,00	0,00	0,00	0,00	

Total 96,47 4,88 82,06 14,75 Pag 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO		TOTAL A PAGAR
JUL/2023	14/08/2023		R\$ 96,47
Base de Cálculo (R\$):		Alíquota %:	Valor (R\$):
ICMS	82,06	18,00	R\$ 14,75
ICMS	102,84	0,85	R\$ 0,85
PASEP	102,84	3,95	R\$ 4,03
COFINS			
Histórico de Consumo		REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
JUN/2023	172	5,37	32
MAY/2023	180	5,80	31
ABR/2023	170	5,31	32
MAR/2023	197	6,19	29
FEB/2023	180	6,00	30
JAN/2023	203	6,34	32
DEZ/2022	207	6,67	31
NOV/2022	179	6,39	28
OUT/2022	226	7,12	32
SET/2022	191	6,36	30
AGO/2022	201	6,70	30
JUL/2022	222	7,16	31
		Até 26/07/23 constava o seguinte débito: Débitos que sujeitam ao corte: Mês/Ano Valor(R\$) Prev.Corte 06/2023 117,98 09/08/2023	
		A religação estará condicionada a inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.	

FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCONTO DE R\$ 33,83 JUN/23 Band. Verde - JUL/23 Band. Verde
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
008033592703

VENCIMENTO
14/08/2023

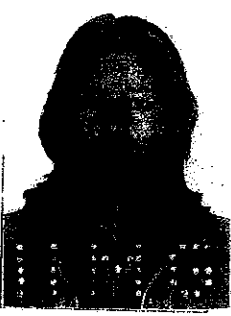
TOTAL A PAGAR
R\$ 96,47

001/2023

3012003557

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



ANGELITA MARCIA DE SOUZA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL
MG-10.392.503

DATA DE
EXPIRACAO
24/02/2012

NO ME: ANGELITA MARCIA DE SOUZA

FLAVIO

SEBASTIAO TEOTONIO DE SOUZA
LOURDES MARGARIDA SILVA DE SOUZA

NACIONALIDADE

BELO HORIZONTE-MG

DOC. NIGEM
NASC. LG-274 FL-517

27/11/1977

BELO HORIZONTE-MG

CPF 057A6456-59

LEITIA ALESSANDRO ROSEDO
ASSISTENTE DE POLICIA

DIR-1328

LEI N° 7160/2006

Isouuica

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63
RUA ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA, 723 - BAIRRO SANTA LUZIA
CEP: 35570-680 - FORMIGA - MINAS GERAIS
TELEFONE: (37) 3329-2750 / 3329-2775
www.saaeformiga.com.br

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

ANGELITA MARCIA DE SOUZA RUA DAS MACIEIRAS, 160 35573-332, RESID GERALDO VELOSO FORMIGA-MG ROTA/SEQUENCIA: 10-1380		MES/ANO: 08/2023 NR. GUIA 26906082023-1 CATEGORIA/QTDE	
COD. LICACAO: 026906-8 ID ELETRONICO: 81026906006		1-RES:	
DESCRICAO		VALOR	
TARIFA DE AGUA		22,27	
TARIFA DE ESGOTO		11,13	
CONSERVACAO DE HIDROMETRO		1,33	
MULTA ATRASO DE PAG - AGUA 05/2023		0,45	
MULTA ATRASO DE PAG- ESGOTO 05/2023		0,22	
MULTA ATRASO DE PAG - OUT. REC 05/2023		0,03	
JUROS AGUA 05/2023		0,45	
JUROS ESGOTO 05/2023		0,22	
JUROS OUTRAS RECEITAS 05/2023		0,03	
MULTA ATRASO DE PAG - SLU 05/2023		0,11	
JUROS - SLU 05/2023		0,11	
TARIFA DE S.L.U.		5,31	
DATA LEITURA ANTERIOR 21/07/2023		DATA LEITURA ATUAL 21/08/2023	
VENCIMENTO 17/09/2023		VALOR A PAGAR R\$ 41,66	
LEITURA ANTERIOR 1296 m3	LEITURA ATUAL 1307 m3	CONSUMO 11 m3	CONS. FATURADO 12 m3
NR. DO HIDROMETRO A13N176592		VAZAO 3 m3	DIAMETRO 1/2
DATA DE INSTALACAO 10/09/2013			
OCCORRENCIA: 1-LEITURA DE HIDR. EFETUADA			
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES		ATENCAO - HA DEBITOS PENDENTES: SUJEI TO A CORTE PROG RAMADO - EVITE QUITAN DO AS CONTAS ANTES. TOTAL: CC:0 1 DEB ITOS - IMUN. TRIBUT. ART.150-INCISO VI "A"- 2. C	
MES	CONSUMO DIAS	MEDIA	
07/2023	11 28	0,39	
06/2023	11 36	0,31	
05/2023	10 29	0,34	
04/2023	10 29	0,34	
03/2023	10 27	0,37	
02/2023	13 34	0,38	
DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE 01/07/2023 a 31/07/2023	
PARAMETRO	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANALISES REALIZADAS
COLIFORMES T	UFC	Aus. em 95%	60
ESCHERICHIA	NMP/100ML	Ausencia	60
CLORO LIVRE	mg/L	0,2 a 2,0	64
COR	uH	15	64
pH	-	6,0 a 9,5	64
TURBIDEZ	NTU	5	64
VALOR MEDIO DETECTADO			
Ausencia		1	
Ausencia		1	
0,61			
2,98			
7,10			
0,51			

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

EMISSAO: 21/08/2023 08:16

ANGELITA MARCIA DE SOUZA
RUA DAS MACIEIRAS, 160
35573-332, RESID GERALDO VELOSO FORMIGA-MG
ROTA/SEQUENCIA: 10-1380

COD. IDENTIFICACAO: 026906-8 **ID ELETRONICO:** 81026906006

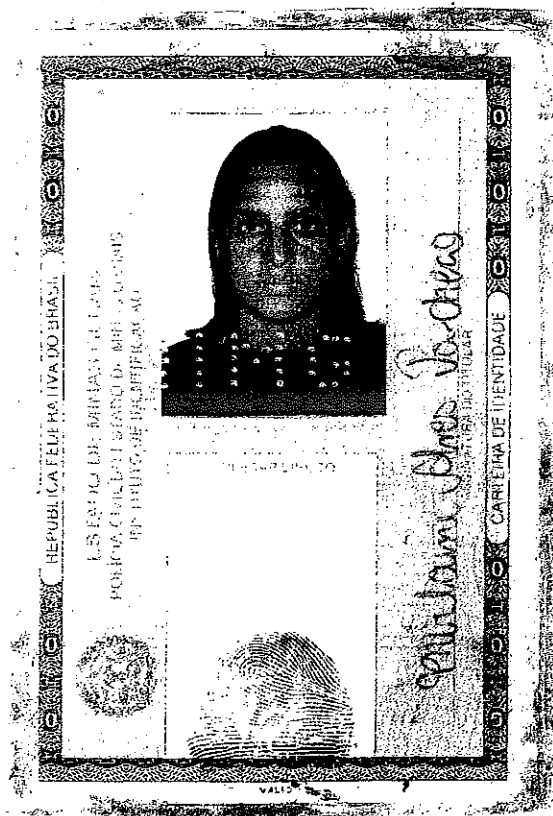
VENCIMENTO
17/09/2023

MES/ANO: 08/2023
Pagamento Pix



8260000000-8 41660067202-4 30917000002-5 69060820231-1





Secretária

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-20.072.845 DATA DE 06/12/2012

MIRLAINE ALVES PACHECO

FLUACAO

JOSE MARCOS PACHECO

MARILDA ALVES

MAHUALDADE

FORMIGA-MG

DATA DE NASCIMENTO 17/4/1990

FORMIGA-MG

CPF 09B576456-23

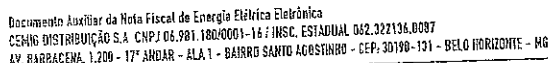
PII-1246

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO

ASSISTENTE DO DIRETOR

1. VIA

LEI Nº 7116 DE 29/08/93



2023 0330 9:00 AM

Nº DO CLIENTE: 7010540261

Nº da instalação	Subclasse		Classe
3011980518	Residencial Baixa Renda		Monofásico
Modalidade Tarifária			
Anterior	Atual	Próxima	Tarifa Convencional
27/06	26/07	28/08	



Lança Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Lei nº 10.436 de abril de 2002
 Controle: 51675555470052 Data da impressão: 26/07/2023 07:43:41
 NOTA FISCAL: 055877208 Serie: 000 Data de emissão: 26/07/2023
 Chave de acesso: 3123076981180000116660000558772082042084965
 PARTIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AM1310/1101	21945	22218	1	273

Descrição da Prestação	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Taxa unit.
Energia até 50 kWh	kWh	30	0,28700809	8,61	0,32	8,68	18,00	1,54	0,22406000
Energia de 51 a 100 kWh	kWh	78	0,49203217	34,39	1,33	34,39	18,00	6,18	0,38410000
Energia de 101 a 220 kWh	kWh	120	0,73804826	88,53	3,47	88,63	18,00	15,93	0,67815000
Energia acima de 221 kWh	kWh	63	0,82007071	43,44	1,70	43,44	18,00	7,82	0,64018000
Subtotal - Mercado Público				22,86					
Adicional de 10% sobre o (s) 13,16 17 1930				22,00					
Imposto de Transmissão de 3%				3,33					
Imposto de Renda de 0,40%				0,17					
Contribuição de 0,40% sobre o (s) 13,16 17 1930				0,76					
Imposto de Renda de 0,40% sobre o (s) 13,16 17 1930				10,67					
Imposto de Renda de 0,40% sobre o (s) 13,16 17 1930				40,07	1,92	0,00	0,00	0,00	
Imposto de Renda de 0,40% sobre o (s) 13,16 17 1930				38,16	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal - Mercado Público				175,00					

216 10 8,74 174,94 31,47 Pág 1 de 1

REFERENTE A		VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JUL/2023		14/08/2023	R\$ 216,10
Base de Cálculo (R\$):		Alíquota %:	Valor (R\$):
ICMS	174,94	18,00	R\$ 31,47
ICMS	183,54	0,85	R\$ 1,53
PIS/PASEP	183,54	3,05	R\$ 7,21
Histórico de Consumos		REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo	Média Mensal	Dias de Faturam.
Mar/2023	25,1	8,15	32
Mar/2023	25,1	8,09	31
Mar/2023	25,1	8,12	32
Mar/2023	25,1	8,03	29
Mar/2023	25,1	8,06	30
Mar/2023	25,1	8,25	32
Mar/2023	25,1	7,96	31
Mar/2023	25,1	7,96	28
Mar/2023	25,1	8,17	32
Mar/2023	25,1	8,40	30
Set/2022	25,1	8,10	30
Jul/2022	25,1	8,09	31
Ate 26/07/23 constava o seguinte débito: Débitos que sujeitam ao corte: Mês/Ano Valor(R\$) Prev.Corte 06/2023 216,25 09/08/2023 A religação estará condicionada a inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão a religação será cobrada, no mínimo, o custo de disponibilidade.			

FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCUOTO DE 38,15 JUN/23 Band. Verde - JUL/23 Band. Verd
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei
Complementar nº 44/22. Poderá ser solicitada nova fatura com a exclusão de valores relativos a
análises de faturados. Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto
Federal nº 5.644/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS. O pagamento desta conta não
gênto débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e ou
atualização financeira e juros incididos no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os
dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br



CÓDIGO DE DÉBITO
AUTOMÁTICO
008033102933

YENCIMENTO
14/08/2023

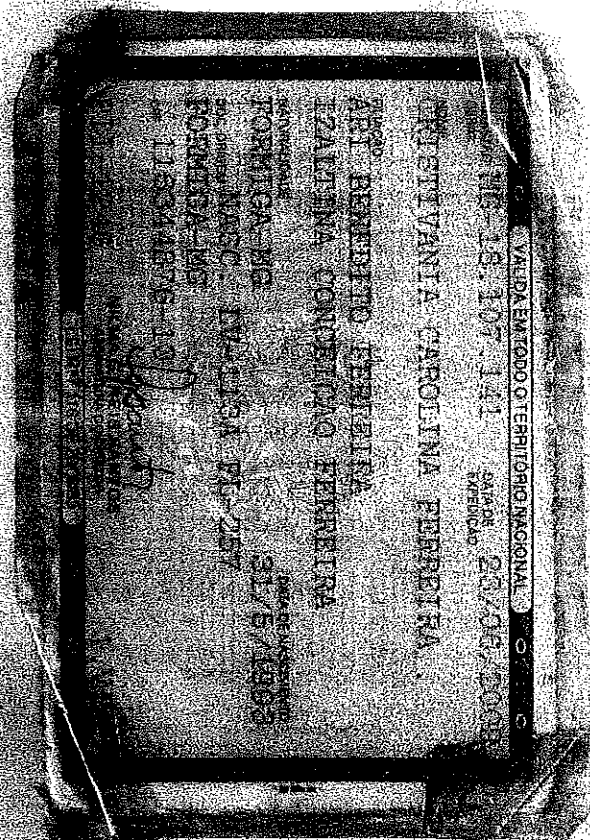
TOTAL A PAGAR
R\$ 215,10

REFERENTE A: JUL/2023

Nº DA INSTALAÇÃO: 3011980518

8 660000002-7 15100138003-0 41557561011-8 08033102933-2





Cons. Fiscal



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BARRIO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - DELTO HORIZONTE - MG

CRISTIVANIA CAROLINA FERREIRA

RUA DAS GOIABEIRAS 120 CS

RESIDENCIAL GERALDO VELOSO
FORMIGA - MG
CEP: 36673318

CPF: 116.333.333

Nº DO CLIENTE: 7010546296

Nº de Instalação	Subclasse	Classe
3011987058	Residencial Baixa Renda	Monofásico
Data da Letura		
Anterior	Atual	Próxima
26/05	27/06	26/07
Modalidade Tarifária		
Tarifa Convencional		



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Lei nº 10.438 de abril de 2002
Controle: 3104/628915/0102 Data da impressão: 28/06/2023 13:29:27
NOTA FISCAL: 046277727 Série: 000 Data de emissão: 27/06/2023

Chave de acesso: 31230606991180000116660000462777272064023636
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Item de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMH138065669	170	11401	1	131

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor	PIB/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia até 30	kWh	30	0,28626116	8,57	0,34	6,68	18,00	1,64	0,22301313
Energia 31 a 100	kWh	70	0,48073460	34,30	1,38	34,32	18,00	6,17	0,39232250
Energia 101 a 180	kWh	31	0,73810181	22,79	0,32	22,80	18,00	4,10	0,67348376
Contrib. Custeio Ilum. Pública				12,35					
Multa 2% sobre conta de 05/2023				1,28					
Correção ICA/IGPM sf conta 04/23 pg 12/06/23				0,11					
Juros 1%am sobre pagamento em: 12/06/23				0,50					
Dif. recálculo tarifa integral				33,85	1,68	0,00	0,00	0,00	
Subsídio tarifa líquida				-32,26					

Total 81,59 4,33 85,70 11,81

Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JUN/2023	14/07/2023	R\$ 81,59

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %	Valor (R\$):
ICMS	66,70	18,00	R\$ 11,81
ICMS	87,80	0,88	R\$ 0,76
PASEP	87,80	4,10	R\$ 3,67
COFINS			

Histórico de Consumo				REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES		
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.	Até 27/06/23 constava o seguinte débito:		
MAI/2023	141	4,54	31	Débitos que sujeitam ao corte:		
ABR/2023	125	3,80	32	Mês/Ano	Valor(R\$)	Prev.Corte
MAR/2023	104	3,58	29	05/2023	76,40	11/07/2023
FEV/2023	101	3,36	30			
JAN/2023	162	5,06	32			
DEZ/2022	132	4,25	31			
NOV/2022	122	4,35	28			
OUT/2022	130	4,06	32			
SET/2022	105	3,50	30			
AGO/2022	120	4,00	30			
JUL/2022	120	3,87	31			
JUN/2022	128	4,12	31			

Informações Gerais

FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCONTO DE R\$ 32,26 MAI/23 Band. Verde - JUN/23 Band. Verde
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS 1296-3
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

RENÉ NEVE (RENÉ) R. PAIXÃO

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

UF: MG - Nº: 10.434.295 - NOME: JOSÉ 03/08/2001

COGNOME: CALDEIRA DA PAIXÃO

DATA DE NASCIMENTO: 30/7/1974

LOCAL DE NASCIMENTO: COROACI-MG

SEXO: MASCULINO

DATA DE EMISSÃO: 30/7/1974

LOCAL DE EMISSÃO: COROACI-MG

DATA DE VENCIMENTO: 30/7/1974

LOCAL DE VENCIMENTO: COROACI-MG

PTR-1296 JUL 1974

LEI Nº 416 DE 29/08/63

2. VIA

Com. Fiscal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-83
RUA ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA, 723 - BAIRRO SANTA LUZIA
CEP: 35570-660 - FORMIGA - MINAS GERAIS
TELEFONE: (37) 3329-2750 / 3329-2775
www.saaeformiga.com.br

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

LUCILENE CALDEIRA DA PAIXÃO
RUA DAS GOIABEIRAS, 210
35573-318, RESID GERALDO VELOSO FORMIGA-MG
ROTA/SEQUÊNCIA: 8-1040

MES/ANO: 06/2023

NR. GUIA

27240062023-8

CATEGORIA/QTDE

COD. LIGACAO: 027240-1 ID. ELETRONICO: 10827240006

1-RES:

DESCRICAO	VALOR
TARIFA DE AGUA	22,27
TARIFA DE ESGOTO	11,13
CONSERVACAO DE HIDROMETRO	1,33
MULTA ATRASO DE PAG - AGUA 04/2023	0,45
MULTA ATRASO DE PAG - ESGOTO 04/2023	0,22
MULTA ATRASO DE PAG - OUT. REC 04/2023	0,03
JUROS AGUA 04/2023	0,22
JUROS ESGOTO 04/2023	0,11
JUROS OUTRAS RECEITAS 04/2023	0,01
MULTA ATRASO DE PAG - SLU 04/2023	0,11
JUROS - SLU 04/2023	0,05
TARIFA DE S.L.U.	5,31

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
18/05/2023	23/06/2023	17/07/2023	R\$ 41,24

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	CONS. FATURADO	MEDIA
1026 m3	1038 m3	12 m3	12 m3	12 m3
NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO	
A13N177280	3 m3	1/2	07/09/2013	

OCCORRENCIA: 1-LEITURA DE HÍDR. EFETUADA

DADOS DOS ÚLTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	VALOR	MEDIA	ATENCAO HA DEBITOS PENDENTES: \$ & I SU JEITO A CORTE PROGRAMADO - EVITE QUITANDO AS CONTAS ANTES. TOTAL: DEBITOS
05/2023	14	29	0,48	
04/2023	12	30	0,40	
03/2023	10	31	0,32	
02/2023	10	29	0,34	
01/2023	12	31	0,39	
12/2022	11	31	0,35	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO

PERIODO DA ANALISE

01/03/2023 a 31/03/2023

PARAMETRO	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANALISES REALIZADAS	VALOR MEDIO DETECTADO
COLIFORMES T	UFC	Aus. em 95%	64	AUSENCIA
ESCHERICHIA	NMP/100ML	Ausencia	64	AUSENCIA
CLORO LIVRE	mg/L	0,2 a 2,0	64	0,62
COR	uH	15	52	2,96
pH	-	6,0 a 9,5	64	7,12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME ANA MARIA SALVIANO

FILIAÇÃO
MARIA APARECIDA SALVIANO
JOAO MIGUEL SALVIANO

DATA NASCIMENTO 08/12/1985
ORGÃO EXPEDIDOR PCMG
NATURALIDADE FORMIGA-MG
OBSERVAÇÃO

Carteira de Identidade

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CNP 113414946-83 DNI ***** PH-1246 VIA-2

REGISTRO GERAL MG-17.831.795 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/06/2022

REGISTRO CIVIL
NASC AV LV-106 FL-075 FORMIGA-MG

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SEXE / UF
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO
CERT. MILITAR
CNP

AGNELO DE ABREU BAETA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Com. Fiscal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-83
RUA ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA, 723 - BAIRRO SANTA LUZIA
CEP: 35570-880 - FORMIGA - MINAS GERAIS
TELEFONE: (37) 3329-2750 / 3329-2775
www.saaeformiga.com.br

FATURA D. ÁGUA / ESGOTO

ANA MARIA SALVIANO		RUA DOS LIMOEIROS, 140		35573-322, RESID GERALDO VELOSO FORMIGA-MG		ROTA/SEQUENCIA: 8-1320		MÊS/ANO: 06/2023	
COD. LIGAÇÃO: 026970-4		ID. ELETRÔNICO: 40826970006		1-RES:					
DESCRICAÇÃO								VALOR	
TARIFA DE ÁGUA								50,28	
TARIFA DE ESGOTO								25,14	
CONSERVAÇÃO DE HIDROMETRO								1,33	
MULTA ATRASO DE PAG - ÁGUA 03/2023 04/2023								0,90	
MULTA ATRASO DE PAG - ESGOTO 03/2023 04/2023								0,44	
MULTA ATRASO DE PAG - OUT. REC 03/2023 04/2023								0,06	
JUROS ÁGUA 03/2023 04/2023								0,90	
JUROS ESGOTO 03/2023 04/2023								0,44	
JUROS OUTRAS RECEITAS 03/2023 04/2023								0,06	
MULTA ATRASO DE PAG - SLU 03/2023 04/2023								0,22	
JUROS - SLU 03/2023 04/2023								0,22	
TARIFA DE S.L.U.								11,99	
DATA LEITURA ANTERIOR		DATA LEITURA ATUAL		VENCIMENTO		VALOR A PAGAR			
18/05/2023		23/06/2023		17/07/2023		R\$ 91,98			
LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO		CONS. FATURADO		MÉDIA	
1165 m3		1185 m3		20 m3		20 m3		11 m3	
NR. DO HIDROMETRO				VÁZAO		DIÂMETRO		DATA DE INSTALAÇÃO	
A13N176977				3 m3		1/2		05/09/2013	
OCORRÊNCIA: 1-LEITURA DE HÍDR. EFETUADA									
DADOS DOS ÚLTIMOS 6 MESES				MENSAGEM					
MÊS	CONSUMO	DIAS	MÉDIA	ATENÇÃO HA DEBITOS PENDENTES: \$ & I SU					
05/2023	10	29	0,34	JEITO A CORTE PROGRAMADO - EVITE QUIT					
04/2023	11	30	0,37	ANDO AS CONTAS ANTES. TOTAL: DEBITOS					
03/2023	12	31	0,39						
02/2023	10	29	0,34						
01/2023	12	31	0,39						
12/2022	11	31	0,35						
DETALHES SOBRE A				PERÍODO DA ANÁLISE					
LEGISLAÇÃO VIDE VERSO				01/03/2023 a 31/03/2023					
PARÂMETRO		UNIDADE		VMP		TOTAL DE ANÁLISES		VALOR MÉDIO	
						REALIZADAS		DEFEITADO	

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

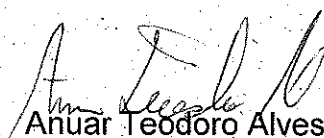
Atesto, para os devidos fins, que a Entidade Associação de Costureiras do Geraldo Veloso – ACGV, inscrita no CNPJ sob o nº: 46.652.080/0001-60, com sede na Rua Contorno dos Pomares, nº 301, bairro Tino Pereira, nesta cidade, está em funcionamento.

A diretoria atual foi eleita em assembleia do dia 15/02/2022, para o período de 15/02/2022 a 15/02/2024.

A referida Entidade mantém Acordo de Cooperação nº 069/2022 com o Município de Formiga, através desta Secretaria, cujo objetivo é a cessão de espaço público do CEDESC Geraldo Veloso para as atividades da referida Entidade.

Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga - MG, 05 de setembro de 2023.



Anuar Teodoro Alves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano



ACORDO DE COOPERAÇÃO

N.º: 069/2022

PUBLICADO EM:	
Jornal:	<i>mm/mm</i>
Edição nº	3356
Data	26 / 09 / 2022
Página:	67
Coluna:	01
Ass.	<i>A</i>

Acordo de Cooperação celebrado entre o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, situado na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro e a **ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS DO GERALDO VELOSO - ACGV**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: 46.652.080/0001-60, com sede em Formiga-MG, para fins de cooperação mútua na realização do objeto.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com sede à Rua Sete de Setembro, n.º 18, Bairro Centro, neste município, inscrito no CNPJ sob n.º 16.784.720/0001-25, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do R.G. n.º: M-5.187.246 SSP/MG, inscrito no C.P.F. sob o n.º: 799.185.496-53, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS DO GERALDO VELOSO - ACGV**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: 46.652.080/0001-60, com sede na Rua Contorno dos Pomares, n.º 301, Bairro: Tino Pereira, neste ato, representada por sua Presidente, **Sra. Giseli Maria da Silva**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Das Amoreiras, n.º 265, Bairro: Residencial Geraldo Veloso, neste município, portadora do C.P.F. n.º: 061.204.526-99 e R.G. n.º: MG-10.070.584 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, às normas pertinentes da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Municipal n.º 7.186, de 25/10/2017 e suas alterações, Processo n.º 003/2022 e demais atos normativos do Poder Público ajustados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Giseli





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

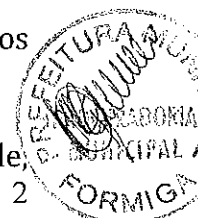
O presente instrumento tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, que envolve cessão de espaço público do CEDESC, localizado na Rua Contorno dos Pomares, nº 301 – Bairro: Tino Pereira, sendo 10 metros quadrados com 03 (três) janelas e 01 (um) porta, devidamente separados por divisórias, bem como uso de 01 (um) banheiro e cozinha, para atender a ENTIDADE, em conformidade com Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula primeira - A ENTIDADE obriga-se a:

- I. Obriga-se a satisfazer as exigências legais dos poderes públicos e a não realizar modificações que venham a colocar em risco a estrutura do imóvel, facultando ao MUNICÍPIO a livre vistoria, quando se fizer necessário;
- II. Não transferir ou sublocar o espaço cedido, todo ou em parte, usando-o exclusivamente para o fim estabelecido no Plano de Trabalho;
- III. Manter o bem cedido em bom estado de conservação, apto ao uso, comprometendo-se a devolvê-lo no final da cessão, nas mesmas condições em que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- IV. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, bem como por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros;
- V. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer dano ou defeito cuja reparação seja de sua responsabilidade, bem com as eventuais perturbações de terceiros;
- VI. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações, provocados por seus associados ou terceiros sob sua responsabilidade;
- VII. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO;
- VIII. Manter o bem cedido limpo e contribuir com a limpeza e organização de todo o espaço;
- IX. Arcar com pagamento de internet e telefonia de sua titularidade necessários para o bom desenvolvimento de suas atividades;
- X. Informar ao MUNICÍPIO quaisquer alterações na diretoria da Entidade.

Carli





inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

Subcláusula segunda – O MUNICÍPIO obriga-se a:

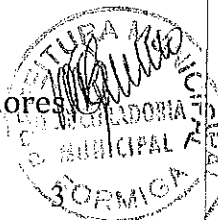
- I. Efetuar manutenções corretivas relacionadas ao imóvel quando decorrentes de seu processo construtivo e dos materiais integrados, bem como as decorrentes de eventuais vícios ou defeitos que venham a ser encontrados no bem cedido;
- II. Permitir a ENTIDADE realizar a expansão das redes de dados, voz e elétrica para instalação de equipamentos de costura e de informática conforme a necessidade, devendo comunicar com antecedência ao MUNICÍPIO;
- III. Arcar com o pagamento de água e luz;
- IV. Garantir, durante o tempo da cessão, o uso pacífico do imóvel;
- V. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a cessão;
- VI. Entregar em perfeito estado de funcionamento o sistema hidráulico e a rede elétrica do imóvel;
- VII. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica designada como Gestora da Parceria, ora firmada, a servidora Nayara Aparecida Silva Sousa, devidamente nomeada por meio da Portaria nº 4243/2021, com as seguintes obrigações:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
- III. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
 - a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no plano de trabalho/Gestão;
 - b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho/gestão;
 - c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

Gselv





previamente aprovada a adequação do plano de trabalho/gestão pela administração pública;

IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os bens para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho/gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas, respeitando as instruções específicas constantes no Regulamento de Prestação de Contas disponibilizado pelos setores contábeis à ENTIDADE, de acordo com o CAPÍTULO IV da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS BENS

Em caso de uso irregular ou indevido dos bens, a ENTIDADE será notificada a restituí-los no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação do art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência até 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inc. XVI da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ANEXOS

Constará como anexo do instrumento de parceria: I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual consta as atividades a serem desenvolvidas e as metas a serem alcançadas pela ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste acordo, se for o caso, ensejará

Cyreni



MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG
PROCURADORIA MUNICIPAL
Rua Barão de Piumhi, 121 - Centro - CNPJ n.º 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128

medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Formiga/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Formiga/MG, 22 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

Eugênio Vilela Júnior
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS DO GERALDO VELOSO - ACGV

Giseli Maria da Silva
Presidente

Testemunhas:

1. Daniela Martins

Nome:

C.P.F.: 073.031.126-20

2. Camilla Makalister Ribeiro

Nome:

C.P.F.: 122.600.446-62

Giseli

